



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 578/2019

Maceió, 16 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**  
Governador do Estado de Alagoas  
Palácio República dos Palmares  
Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050



**Assunto: Encaminhamento da INDICAÇÃO Nº 273/2019.**

03/01/2020  
03/01/2020

Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 273/2019**, de autoria da Deputada **FÁTIMA CANUTO**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**

**PRESIDENTE**

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 24/09/2019  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2063/2019  
Data: 02/09/2019 - Horário: 15:39  
Legislativo

INDICAÇÃO N.º 273/2019

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excentíssimo Senhor Governador Renan Filho e ao Secretário de Estado da Educação, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, para que empreendam esforços na efetiva Implantação da Música na Grade Curricular das escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme o artigo 26, § 6º, da Lei Federal nº 11.769/2008.

Na escola, o desenvolvimento cognitivo tende a ser adquirido através da interação da criança com os outros alunos, recebendo menos estímulos individuais dando-se início a sua inserção na sociedade. Deste modo, a forma de aprendizagem pode se materializar de várias maneiras, diversificando as metodologias didáticas aplicadas ao processo cognitivo, ficando o educador incumbido a escolher a melhor maneira para aplicá-las.

Nesse diapasão, a música ganha grande importância no desenvolvimento intelectual do aluno, facilitando a ligação do indivíduo com o mundo exterior, vez que é uma excelente ferramenta de persuasão existente na sociedade, por não expressar somente palavras, mas, também, emoções, sentimentos e ideias, contribuindo com a criatividade e o senso crítico de forma lúdica e simples.

Esta alternativa didática provoca o interesse do aluno, quase que de maneira imediata e de forma intuitiva, fazendo que as letras das músicas sejam objeto de discussão, abarcando pontos de vistas distintos, observados através da percepção individual, dando-se início a várias discussões sobre os problemas da sociedade como um todo.

Diante do acima exposto, espero pela aprovação da presente indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,

02 de Setembro de 2019.

FÁTIMA CANUTO  
Deputada Estadual

APROVADO  
Em 11/10/2019  
PRESIDENTE